
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 529/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

LEI MUNICIPAL Nº 529/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“DISPÕE SOBRE VEDAÇÃO DE NOMEAÇÃO NO ÂMBITO DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SENADOR ELÓI DE SOUZA DE PESSOAS CONDENADAS EM RAZÃO DA LEI FEDERAL 11.340/2006.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica vedada, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Senador Elói de Souza/RN, a nomeação para os cargos efetivos, temporários e em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.

§ 1º A vedação que trata o caput do presente artigo dar-se-á com a condenação em decisão transitada em julgado e permanece até o comprovado cumprimento da pena.

§ 2º A administração pública guardará sigilo dos dados a que tiver acesso e adotará todas as medidas necessárias para resguardar a privacidade da pessoa que é objeto da consulta.

§3º A comprovação da inexistência de condenação criminal ocorrerá mediante apresentação de certidões criminais atualizadas dos órgãos competentes, podendo o setor de recursos humanos realizar verificações complementares sempre que necessário.

Art. 2º O disposto nesta lei aplica-se também aos condenados pelos ilícitos previstos nos arts. 213 a 234 do Código Penal.

Art. 3º A inobservância ao disposto da presente Lei acarretará:
– Nulidade do ato de nomeação, designação ou contratação;
– Instauração de procedimento administrativo para apurar responsabilidade;
– Responsabilização administrativa, civil e penal do agente responsável Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Art. 4º- Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação revogando as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza/RN, 23 de abril de 2026.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Senador Elói de Souza/RN

Publicado por:
Hudson Araújo Lucas
Código Identificador:E524B4FF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/05/2026. Edição 3788
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>